

Lei nº 492/79

Dando: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Sr. Ermelindo Felix Bini uma área de terras Rural, com 103.187 m² já divididas em lotes, na sede do Distrito Judiciário do Coró, com sede os Quilômetros nºs. 4-A, 32 e 41, da Fazenda do Coró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maranguinhão, Estado do Paraná decretou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Maranguinhão, autorizado a receber por doação, do Sr. Ermelindo Felix Bini, uma área de terras Rural, já dividida em lotes, conforme memorial, Descritivo anexo, datado de 23-03-79, que dá origem ao "Boteamento Coró", conforme projeto aprovado, com seus limites e circunscrições.

Art. 2º: Essa área já dividida em lotes passará a pertencer ao Quadro Urbano Municipal, a partir da atualização da Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber esta doação.

Art. 3º: Fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a devolver 2 (dois) lotes ao Sr. Arnulindo Félix Bini, a ser designado pelo mesmo e inclusive devolver ao mesmo a importância de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), importância esta para pagar despesas com o mesmo loteamento.

Art. 4º: Fica o Poder executivo municipal autorizado a Escriturar a todos os interessados, e moradores nos lotes, ficando as despesas de Escrituras por conta dos adquirentes.

Art. 5º: as despesas de Escrituras, Registros e o mais que se tornar necessário, para a Prefeitura Municipal, correrão por conta do mesmo, dispondo de rubrica orçamentária do corrente ano.

Art. 6º: Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Prefeitura Municipal
de Marquinhos, Estado do Paraná.
Em data de 9 de junho de 1979.


Arnuldo Arley Rold
PREFEITO -


Edson Luiz Bini
SECRETARIO MUNICIPAL